



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.601 / 2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.281 de 31 de março de 2010 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a alínea "a" e "b" do artigo 1º, da lei 1.281 de 31 de março de 2010, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

- a)** até 100 Km da sede do município, o valor será de R\$200,00 (duzentos reais) mensal, por estudante."

Artigo 2º - Fica suprimido a alínea "d" do artigo 2º, da Lei 1.281 de 31 de março de 2010.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LAERCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL